



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CHEFIA DE GABINETE DO(A) REITOR(A)

PARECER Nº 1893 / 2024 - GRE (11.01.01.44.01)

Nº do Protocolo: 23873.005105/2024-67

Santa Maria-RS, 21 de outubro de 2024.

PARECER DA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL - ELEIÇÕES 2024

Portaria Eletrônica nº 1156, de 15 de outubro de 2024.

Assunto: MANIFESTAÇÃO DE APOIO A CANDIDATURA EM NOME DE ÓRGÃO/ ENTIDADE

Considerando a RESOLUÇÃO CONSUP Nº 037/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024, que Deflagra o Processo de Consulta para os cargos de Reitor(a) e Diretor(a)-Geral de campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha e dá outras Providências;

Considerando a RESOLUÇÃO CONSUP Nº 039/2024, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024, que Revoga a Resolução Consup Nº 037, de 19 de junho de 2020, e aprova o regulamento do Processo de Consulta para os cargos de Reitor(a) e Diretor(a)-Geral de *campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar;

Considerando o EDITAL Nº 348/2024, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024, do PROCESSO DE CONSULTA PARA OS CARGOS DE REITOR(A) E DIRETOR(A)-GERAL DOS *CAMPI* E DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - MANDATO 2025-2029;

Considerando o EDITAL Nº 349/2024, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024, de Retificação do Edital nº 348/2024, de 03 de outubro de 2024, do PROCESSO DE CONSULTA PARA OS CARGOS DE REITOR(A) E DIRETOR(A)-GERAL DOS *CAMPI* E DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - MANDATO 2025-2029;

Considerando a reconstituição da Comissão Eleitoral Central do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, pela Portaria nº 1156, de 15 de outubro de 2024, através do presente passa a deliberar a seguinte ordem do dia, no uso de suas atribuições legais:

A Comissão Eleitoral Central recebeu, no dia 20 de outubro de 2024, às dezesseis horas e trinta e dois minutos, via e-mail, Formulário de Denúncia, informando MANIFESTAÇÃO DE APOIO A CANDIDATURA EM NOME DE ÓRGÃO/ ENTIDADE, contra a Candidata à Reitoria do IFFar, Nídia Heringer, nos seguintes termos:

Fundamentação:

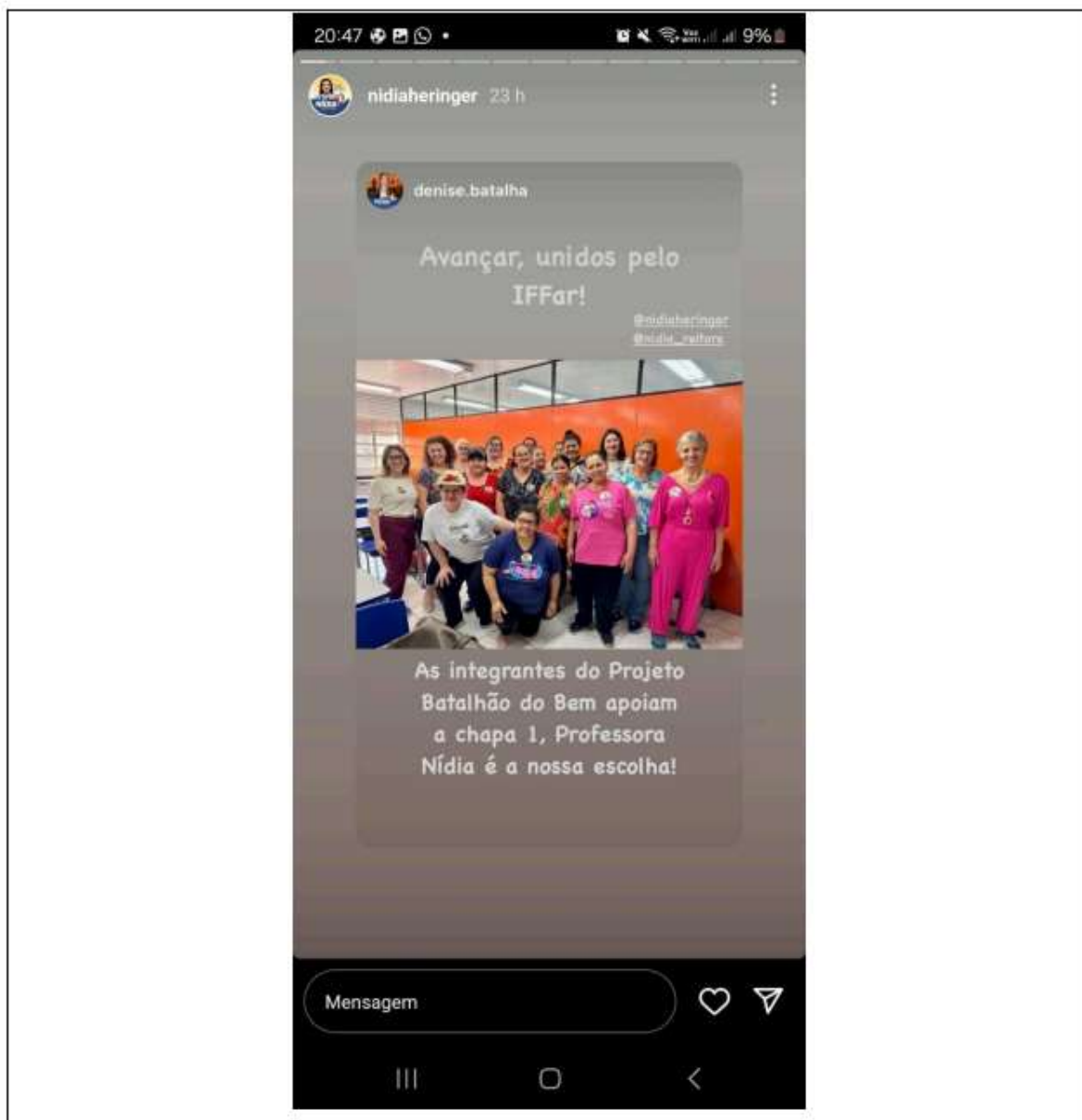
A RESOLUÇÃO CONSUP/IFFAR Nº 39 / 2024 prevê, em seu Art. 21, normas relativas à campanha eleitoral, indicando, no parágrafo quinto, inciso I, do referido artigo, ser “vedado ao(à) candidato(a) a vinculação de sua candidatura a partidos políticos ou quaisquer associações, sindicatos, entidades representativas dos estudantes e fundações, não sendo, contudo, vedada a manifestação de qualquer pessoa física integrante desses entes, **desde que a manifestação não seja realizada em nome desses órgãos / entidades**” (grifos meus). No dia 18 de outubro do corrente ano, o perfil do Instagram **nidiaheringer** repostou publicação de **denise.batalha**, constituída por imagem (em que aparece um grupo de mulheres) e por legenda contendo o seguinte texto: “Avançar unidos pelo IFFar! As integrantes do Projeto Batalhão do Bem apoiam a chapa 1, Professora Nídia é a nossa escolha!” (**Anexo 1**).

De acordo com notícia publicada no dia 5 de abril de 2023 pelo Portal BR Cooperativo (**Anexo 2**), o Projeto Batalhão do Bem constitui iniciativa promovida pelo Instituto Unicred e pela Cooperativa Unicred Ponto Capital, contando com o apoio do Instituto Federal Farroupilha – IFFAR, do Santa Maria Tecnoparque, da Cooperativa de Trabalho do Recolhimento de Inservíveis Recicláveis – CRIR, da 6ª Brigada de Infantaria Blindada – Brigada Niederauer, do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo RS – Sescop/RS e da Ford Superauto. Em publicação institucional feita na página do próprio Instituto Federal Farroupilha (**Anexo 3**), em 10 de abril de 2023, é noticiada a parceria com o referido projeto social.

Cabe destacar que a postagem não foi feita por pessoa física integrante do projeto, mas por servidora pública ocupante de cargo com função gratificada no Instituto Federal Farroupilha (**Anexo 4**). Assim, por se tratar de manifestação de apoio associada ao coletivo de participantes do referido projeto – e, por consequência, à entidade que o promove –, a publicação configura expressa infração ao que dispõe o inciso acima mencionado.

Isto posto, requer-se com urgência análise do ocorrido, de modo que a candidatura infratora seja devidamente responsabilizada de acordo com o que apregoa o Art. 42 da RESOLUÇÃO CONSUP/IFFAR Nº 39 / 2024 – CONSUP, que prevê sanção de advertência a realização de campanha eleitoral não permitida e, em seu parágrafo único, cassação em caso de reincidência.

ANEXO 1



Home / Notícias

Projeto Batalhão do Bem é lançado oficialmente em Santa Maria

BR De Redação - 05/04/2023 Reading Time: 2 mins read



Foto: Divulgação

O Instituto Unicred e a Cooperativa Unicred Ponto Capital lançaram na última segunda-feira (03) em Santa Maria o Projeto Batalhão do Bem, com o objetivo de ressignificar o processo de transformação e reaproveitamento dos resíduos descartados pelo 4º Batalhão Logístico (4º BLog) a partir da doação de fardas e vestimentas não mais utilizadas pelos militares, com base na ótica da economia circular.

Disponível em: <<https://brcooperativo.com.br/2023/04/projeto-batalhao-do-bem-e-lancado-oficialmente-em-santa-maria/>>

NOTÍCIAS POR CAMPUS

- Alegrete
- Frederico Westphalen
- Jaguari
- CR Santiago
- Júlio de Castilhos
- Panamby
- Santa Rosa
- Santo Augusto
- Santo Ângelo
- São Borja
- São Vicente do Sul
- CR São Gabriel
- Uruguaiana
- IF Farroupilha

NOTÍCIAS IF FARROUPILHA

IFFar vai desenvolver parceria com projeto social em Santa Maria

Publicado em Segunda, 11 de Abril de 2023, 18:54 | por Secretaria de Comunicação | Visual 2 página anterior

Postar
Curir
Compartilhar

Chave Controlada

O Instituto Federal Farroupilha participou da apresentação do Batalhão do Bem, realizada no dia 3 de abril no Santa Maria Tecnoparque. O IFFar será parceiro do projeto social que reúne outras instituições como o Instituto Unicred e a 6ª Brigada de Infantaria Blindada do Exército Brasileiro. Conheça o projeto.

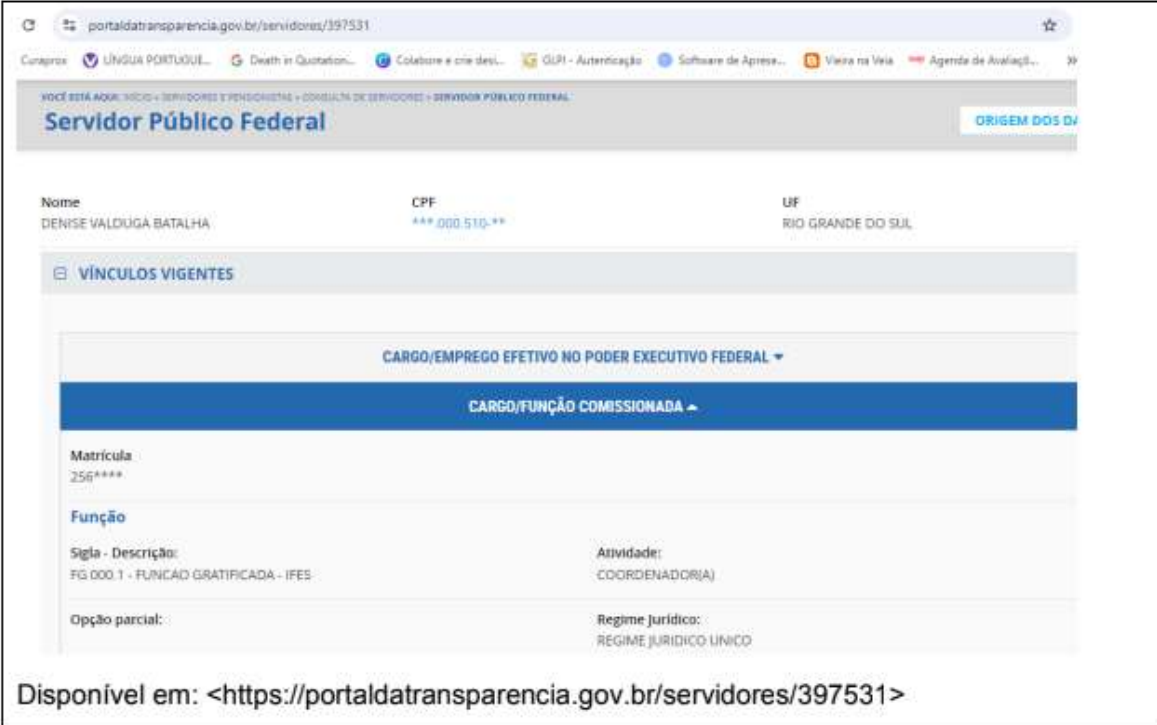


Foto: a apresentação do Batalhão do Bem teve a presença da Reitoria e do Pró-Reitor de Extensão do IFFar.

O Batalhão do Bem é um projeto social desenvolvido no município de Santa Maria pelo Instituto Unicred com outras instituições locais, entre elas o IFFar. O objetivo do projeto é ressignificar, a partir da ótica da economia circular, o processo de transformação e reaproveitamento de resíduos.

Disponível em: <

ANEXO 4



portal da transparência.gov.br/servidores/397531

VOCÊ ESTÁ AQUI: INÍCIO > SERVIDORES E PENSIONISTAS > CONSULTA DE SERVIDORES > SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL

Servidor Público Federal

ORIGEM DOS DVS

Nome: DENISE VALDUGÁ BATALHA

CPF: 444.000.510-88

UF: RIO GRANDE DO SUL

VÍNCULOS VIGENTES

CARGO/EMPREGO EFETIVO NO PODER EXECUTIVO FEDERAL ▼

CARGO/FUNÇÃO COMISSIONADA ▲

Matrícula: 256****

Função:

Sigla - Descrição:	Atividade:
FG 000.1 - FUNÇÃO GRATIFICADA - IFES	COORDENADOR(A)
Opção parcial:	Regime Jurídico:
	REGIME JURIDICO UNICO

Disponível em: <<https://portaldatransparencia.gov.br/servidores/397531>>

Após receber o formulário e os anexos, a Comissão Eleitoral Central reuniu-se para deliberar sobre a admissibilidade ou não da denúncia, com base na orientação da Procuradoria Jurídica e no disposto na Resolução nº 39/2024, de 06 de setembro de 2024, art. 21, § 5º, o qual diz que:

I - é vedado ao(à) candidato(a) a vinculação de sua candidatura a partidos políticos ou quaisquer associações, sindicatos, entidades representativas dos estudantes e fundações, não sendo, contudo, vedada a manifestação de qualquer pessoa física integrante desses entes, desde que a manifestação não seja realizada em nome desses órgãos / entidades;

A denúncia refere que a postagem mostra que as integrantes de um projeto social apoiam a candidatura. No entanto, esta comissão entende que o mero repost não caracteriza a "vinculação de candidatura". Portanto, a candidata não vinculou a sua candidatura a partido político, associação, sindicato ou entidade representativa de estudante ou fundação.

DECISÃO: A Comissão Eleitoral Central, reunida no dia 21 de outubro de 2024, deliberou, por UNANIMIDADE, O INDEFERIMENTO DA DENÚNCIA.

Dar ciência ao(à) Denunciante e Denunciada.

Publique-se.

(Assinado digitalmente em 21/10/2024 18:26)
SILVANA BELLINI VIDOR
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
CCBMVFW (11.01.12.01.05.03.07)
Matrícula: 3217160

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sig.iffarroupilha.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:
1893, ano: **2024**, tipo: **PARECER**, data de emissão: **21/10/2024** e o código de verificação:
b7998ba9df